



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2024**

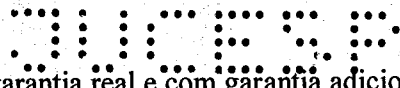
DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de abril de 2024, às 12:00 horas, na sede da América Energia S.A., localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 105, 33º andar, Edifício Berrini One, Vila Olímpia - CEP 04571-010 - São Paulo/SP ("Companhia").

PRESENCAS: Presentes os acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme assinatura desta ata e do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme autoriza a cláusula 83, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e o art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Por indicação dos acionistas presentes, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa o Sr. Andrew Frank Storfer, que indicou como Secretária da Mesa a Sra. Adriana Benelli Storfer Ferreira.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) em adição às deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 06 de fevereiro de 2024 ("AGE Fevereiro"), autorização para que a Companhia preste garantia à outra empresa, nos termos da Cláusula 14, alínea (c) do Contrato Social da Companhia; (ii) aprovar a alteração da ordem do dia "(i)" da AGE Fevereiro para inclusão das principais características relativas a autorização para a prestação, pela Companhia, de garantias fidejussórias, na forma de Aval (conforme abaixo definido), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), em conjunto com as garantias reais a serem constituídas e previstas nos Termos de Emissão (conforme abaixo definido), em favor das seguintes sociedades: (1) **UFV YUMA ENERGIA 3 LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.538.085/0001-02, com sede na Fazenda Três Pontas, BR060, Km80, Zona Rural, Anápolis/GO, CEP: 75.149-899, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n.º 52.205.524.799 ("Yuma 3"); (2) **UFV YUMA ENERGIA 4 LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.126.243/0001-71, com sede na Fazenda Itália, Quinhão 02, GO 164, 1,5 KM do trevo de Calcilândia, Goiás/GO, CEP: 76.600-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob n.º 52.205.585.020 ("Yuma 4"); e (3) **UFV YUMA ENERGIA 5 LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.125.890/0001-69, com sede na Avenida São José, S/N, Vila Japeri, Japeri/RJ, CEP: 26.440-300, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob n.º 33.212.893.367 ("Yuma 5", em conjunto com Yuma 3 e Yuma 4, "Emitentes"); no âmbito da emissão de notas comerciais



escriturais, em série única, com garantia real e com garantia adicional fidejussória, das Emitentes, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Notas Comerciais Escriturais**”), no valor conjunto de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida no Termo de Emissão) (“**Emissão**”), com prazo de vencimento de 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias contados da Data de Emissão, e juros remuneratórios correspondentes a CDI + 2,60% a.a. (dois vírgula sessenta por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir da Primeira Data de Integralização (conforme definida no Termo de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida no Termo de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento da remuneração, exclusive, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático e destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), com a intermediação do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, bloco A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, bem como a celebração dos respectivos instrumentos e seus eventuais aditamentos que formalizam o Aval, incluindo, mas não se limitando ao (1) “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da UFV Yuma Energia 3 Ltda.*”; (2) “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da UFV Yuma Energia 4 Ltda.*”; (3) “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da UFV Yuma Energia 5 Ltda.*” (em conjunto, os itens (1) a (3), “**Termos de Emissão**”); (5) “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da UFV YUMA ENERGIA 3 LTDA.*”; (6) “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da UFV YUMA ENERGIA 4 LTDA.*”; e (7) “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da UFV YUMA ENERGIA 5 LTDA.*” (em conjunto, os itens (5) a (7), “**Contratos de Distribuição**”); (iii) autorização para a inclusão da ordem do dia “(ii)” da AGE Fevereiro, para que a Companhia possa deliberar acerca da autorização para a prática, pelos representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a consecução do Aval, podendo, inclusive, assinar quaisquer contratos e/ou documentos necessários relacionados à Oferta e eventuais aditamentos; (iv) autorização para a

inclusão da ordem do dia “(iii)” da AGE Fevereiro, para que a Companhia possa deliberar acerca da ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia para a consecução do Aval; e (v) autorização para a inclusão da ordem do dia “(iv)” da AGE Fevereiro, para que a Companhia possa deliberar acerca da autorização para que os representantes legais da Companhia possam celebrar quaisquer atos, aditamentos, rerratificações e/ou alterações que se façam oportunos e/ou necessários em relação a qualquer documento ou ato relacionado ao Aval.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem nenhuma objeção, deliberaram:

(i) Aprovar e autorizar a alteração da ordem do dia “(i)” da AGE Fevereiro para refletir os seguintes termos:

“(i) Aprovar e autorizar a Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pelas Emitentes nos Termos de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido no Termos de Emissão) das Notas Comerciais, a Remuneração e os Encargos Moratórios (conforme definidos no Termo de Emissão), conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do agente fiduciário da Emissão, indenizações, custos e/ou despesas (observado o disposto no Termo de Emissão) comprovadamente incorridas pelo agente fiduciário da Emissão e/ou pelos titulares de Notas Comerciais, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos do Termo de Emissão (“Obrigações Garantidas”), a outorga de garantia fidejussória, prestada na forma de aval pela Companhia e outros avalistas a serem indicados nos Termos de Emissão, que se obrigam, solidariamente com as Emitentes, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares de Notas Comerciais, como avalistas e principais pagadores, responsáveis pelas Obrigações Garantidas, até o pagamento integral do valor das Obrigações Garantidas, quer seja pela Emitente ou pelos avalistas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emitente no âmbito da Oferta (“Aval”), em favor das Emitentes, no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como a celebração dos respectivos instrumentos que formalizam o Aval, incluindo, mas não se limitando aos Termos de Emissão e aos Contratos de Distribuição;

(ii) Aprovar e autorizar a inclusão da ordem do dia “(ii)” da AGE Fevereiro, a qual vigorará com os seguintes termos:

“(ii) autorizar os representantes legais da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a consecução do Aval, podendo, inclusive, assinar quaisquer contratos e/ou documentos necessários à Oferta e eventuais aditamentos”;

(iii) Aprovar e autorizar a inclusão da ordem do dia "(iii)" da AGE Fevereiro, a qual vigorará com os seguintes termos:

"(iii) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da sociedade para a consecução do Aval"; e

(iv) Aprovar e autorizar a inclusão da ordem do dia "(iv)" da AGE Fevereiro, a qual vigorará com os seguintes termos:

"(iv) autorizar os representantes legais da sociedade a celebrarem quaisquer atos, aditamentos, rerratificações e/ou alterações que se façam oportunos e/ou necessários em relação a qualquer documento ou ato relacionado ao Aval."

ARQUIVAMENTO: Por fim, os acionistas deliberaram pelo arquivamento da presente ata na sede da Companhia, em conformidade com as disposições do parágrafo único, do art. 14, do Estatuto Social da Companhia.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que após lida à totalidade dos presentes, foi por eles aprovada e assinada. São Paulo/SP, 10 de abril de 2024. **Mesa:** Andrew Frank Storfer - *Presidente da Mesa*; Adriana Benelli Storfer Ferreira - *Secretária da Mesa*. **Acionistas Presentes:** (i) **AMÉRICA HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.** (representada por seus diretores Andrew Frank Storfer e Adriana Benelli Storfer Ferreira).

ANDREW FRANK
STORFER:0105152
9867

Assinado de forma digital por
ANDREW FRANK
STORFER:01051529867
Dados: 2024.04.10 09:45:21
-03'00'

ANDREW FRANK STORFER
Presidente da Mesa

ANDREW FRANK
STORFER:0105152
9867

Assinado de forma digital por
ANDREW FRANK
STORFER:01051529867
Dados: 2024.04.10 09:45:48
-03'00'

ADRIANA BENELLI
STORFER
FERREIRA:326825628
76

Assinado de forma digital por
ADRIANA BENELLI STORFER
FERREIRA:32682562876
Dados: 2024.04.10 09:46:17
-03'00'

ADRIANA BENELLI STORFER
FERREIRA
Secretário da Mesa

ANDREW FRANK
STORFER:01051529
867

Assinado de forma digital por
ANDREW FRANK
STORFER:01051529867
Dados: 2024.04.10 09:46:39
-03'00'

AMÉRICA HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

Representada por seus diretores Andrew Frank Storfer e Adriana Benelli Storfer Ferreira

